

RELATO Nº 039-DIOP/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-C7NW9.

Edital: Edital de Concorrência de Pregão Eletrônico 003/2021. Contratação da empresa ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para execução de conservação rodoviária remunerada por desempenho e demanda – (Lote 02) nos segmentos rodoviários situados na área sob circunscrição da Superintendência Executiva Regional II (SR-2) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES, totalizando uma extensão de 404,82 Km.

Diretoria interessada: Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIOP/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Sr. Diretor-presidente do DER-ES, Luiz Cesar Maretta Coura, informando acerca da necessidade de execução dos serviços no trecho rodoviário em referência.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do estado do Espírito Santo – SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria

Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 12 (doze) meses, conforme item 6 do Edital de Pregão Eletrônico juntado à peça #179.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 5 do Termo de Referência Atualizado juntado à peça #173.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Pregão Eletrônico prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 22.495.454,26 (vinte e dois milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme Declaração de Existência de Recurso Orçamentário, juntada à peça #148.

Após apresentados todos os lances, a empresa ZORZAL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA, declarada vencedora do certame com o valor de R\$9.779.059,26 (nove milhões setecentos e setenta e nove mil e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 20 de agosto de 2021, juntada à peça #249.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária N.º 214/2020, à peça #58, com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2021 e 2022 bem como a juntada da Nota de Reserva 2021NR00173, 2021NR00204 e 2021NR00287, às peças #137 à #139.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2021 e 2022 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e está incluído no

orçamento do DER-ES, sendo provenientes da Fonte 107000005, Fundo Estadual para o Financiamento de Infraestrutura – FEFIN.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT N° 013/2021, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #107.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES para, através da Gerência de Manutenção de Gestão da Malha Rodoviária – GEMAN/DER-ES, proceder à instrução complementar solicitada, sendo, para tanto, juntada manifestação à peça #116.

De igual modo, os autos foram remetidos à Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística para que, através da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, houvesse instrução complementar nos termos solicitados, o que foi atendido, conforme se lê à peça #118.

Vale registrar que há, ainda, manifestação da Segunda Comissão Permanente de Pregão Eletrônico – 2.ª CPP/DER-ES acerca dos apontamentos da SECONT/ES, conforme se depreende dos registros contidos às peças #121 e #122.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os Enunciados CPGE N.º 12 e 14, os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando que há nos autos manifestação expressa da 2.ª Comissão de Pregão Eletrônico informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #91, manifestação do Sr. Diretor Presidente do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, autorizando a realização da licitação, bem como aprovando a Minuta de Edital e, considerando, ainda, que não há nos autos nenhuma informação quanto a alterações que apresentem relevância jurídica, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica, nos termos destacados pela Gerência de Apoio Jurídico Institucional – GEAJI/DER-ES à peça #128.

9. Do Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto da análise o exame dos termos da Minuta de Edital juntada à peça #179, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-

se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º., bem como pelo Enunciado CPGE N.º12.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na inicial e no projeto de engenharia que a originou.

Além disso, vale lembrar que, atualmente, o parque rodoviário abrangido pela contratação pleiteada, é atendido pelo Contrato 004/2016, firmado com a empresa Construtora Ápia Ltda, e foi prorrogado, excepcionalmente, em razão da necessidade de conclusão dos trâmites administrativos para consolidar a presente contratação, de modo que será rescindido, automaticamente, a partir da assinatura da nova avença.

Pois bem.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor Presidente do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 07/04/2021, no qual foi publicado no dia 15/04/2021, conforme peça #152, o que inaugurou a fase externa do procedimento, conforme peças #152 a #156 e # 179 a #184.

Foi oportunizada às empresas/consórcios interessados, a formulação de questionamentos acerca dos termos do Edital 0003/2021, sendo-lhes apresentadas as respostas e subsídios conforme se lê às peças #159, #161, #186 e #187.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, peça #194; seja com o recebimento das propostas de preço, conforme documentação encartada às peças #189 à #193; seja com o julgamento da habilitação da empresa cuja proposta de preço foi a vencedora, peças #207 e #208 bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, respectivamente, às peças #244 à #255.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita pela Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Segunda Comissão Permanente de Pregão – 2.ª CPP em sua fase externa, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** da empresa ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA, para execução de Conservação Rodoviária Remunerada por Desempenho e Demanda – Lote 02, nos segmentos rodoviários inseridos no Sistema Rodoviário Estadual situados na área sob circunscrição da Superintendência Executiva Regional II (SR-2) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES, totalizando uma extensão de 404,862 km.

Faço registrar, por fim, embora manifestamente evidente, que o valor a ser lançado no contrato a ser formalizado é sempre, o valor pelo qual a empresa venceu o procedimento licitatório, ou seja, o valor descrito na homologação do Certame publicado na Imprensa Oficial do Estado, e não o valor básico para a licitação levantado pela Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística quando iniciado o procedimento licitatório em sua fase interna.

Vitória/ES, 13 de setembro de 2021.



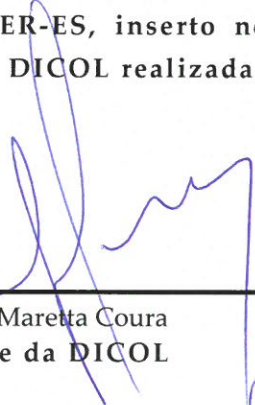
Rodrigo José Costa Nóbrega
DIRETOR DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA – DIROP/DER-ES



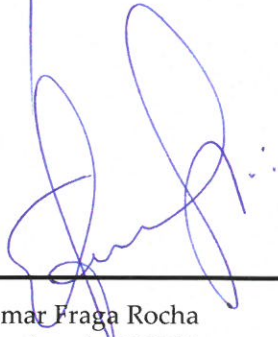
Processo: 2021-C7NW9

RELATO Nº039/2021-DIROP/DER-ES**RESOLUÇÃO DICOL Nº 39/2021**

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº039/2021-DIROP/DER-ES, inserto no Processo 2021-C7NW9, o qual foi incluído na Ata da 16ª Reunião da DICOL realizada no dia 13/9/2021.

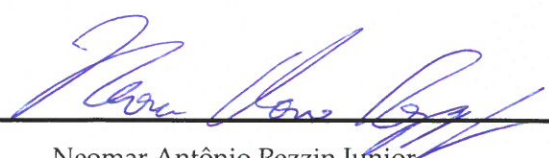


Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL

Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)
(DECRETO Nº 212-S, de 9/2/2021)
Membro da DICOL

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL

Rafael Grossi Gonçalves Pacífico
Membro da DICOL